



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01/2021/CONTR/COLIC/DILOG/SA

Processo nº 00059.001399/2020-22

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS E ELETROMECÂNICAS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI.**

**CONTRATO Nº 06/2021**

A União, por intermédio da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SG nº 64, de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial da União em 10/08/2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.604.476/0001-67, sediada na ADE 600, Conj. 01, Lotes 06 e 07, Recanto das Emas, em Brasília/DF, CEP 72640-001, telefone (61) 3333-0233 ou 3333-0003 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **WAGNER MENDES BASTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 1076173, expedida pela SSPDF, CPF nº 004.074.078-12, tem, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda referente à vigência do instrumento, conforme Subcláusula Única abaixo:

**Subcláusula Única** – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, devendo ser rescindido em prazo inferior, tão logo seja concluído o processo licitatório para nova contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, é assinado eletronicamente pelas partes.

**MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**

Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

**WAGNER MENDES BASTOS**

Climática Engenharia Eireli



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Mendes Bastos, Usuário Externo**, em 24/06/2021, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 24/06/2021, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2658956** e o código CRC **B977C883** no site:

[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)